



### EDITAL Nº 3 SOC, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo eleitoral de representantes para a composição do CUNI, CONGRAD, CONPEP e CONEC.

O Presidente da Comissão designada para conduzir o processo eleitoral para representantes nos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Ouro Preto - Conselho Universitário (Cuni), Conselho Superior de Graduação (Congrad), Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (Conpep) e Conselho Superior de Extensão e Cultura (Conec) - , no exercício de suas atribuições legais, considerando as Resoluções Cuni nº 1.868, nº 1.959, nº 2.732 e a Resolução ad referendum Cuni nº 09/2024,

#### 1. Convoca para candidatura à representação no Conselho Universitário (Cuni):

I. os servidores docentes ativos das seguintes unidades acadêmicas - 1 vaga para cada unidade (chapa: titular e suplente):

- Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD;
- Escola de Medicina - EMED;
- Instituto de Filosofia, Artes e Cultura – IFAC.

II. os servidores técnico-administrativos em Educação ativos - 2 vagas (chapas: titular e suplente).

III. os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação - 2 vagas para discentes de graduação (chapas: titular e suplente); 1 vaga para discentes de pós-graduação (chapa: titular e suplente).

#### 2. Convoca para candidatura à representação no Conselho Superior de Graduação (Congrad):

I. os servidores técnico-administrativos em educação ativos - 10 vagas (chapa: titular e suplente).

II. os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação - 10 vagas (chapa: titular e suplente).

#### 3. Convoca para candidatura à representação no Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (Conpep):

I. os servidores docentes ativos - 1 vaga (chapa: titular e suplente).

II. os servidores técnico-administrativos em educação ativos - 6 vagas (chapa: titular e suplente).

III. os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação - 8 vagas (chapa: titular e suplente).

#### 4. Convoca para candidatura à representação no Conselho Superior de Extensão e Cultura (Conec):

I. os servidores docentes ativos das seguintes unidades acadêmicas (chapa: titular e suplente):

- a) Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) - 1 vaga;
- b) Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM) - 2 vagas;
- c) Escola de Educação Física (EEF) - 1 vagas;
- d) Escola de Medicina (EMED) - 1 vaga;
- e) Escola de Minas (EM) - 1 vaga;
- f) Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas (ICEA) - 2 vagas;
- g) Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) - 2 vagas;
- h) Instituto de Filosofia, Artes e Cultura (IFAC) - 1 vaga.

II. os servidores técnico-administrativos em educação ativos - 1 vagas (chapa: titular e suplente).

III. os discentes regularmente matriculados - 2 vagas (chapas: titular e suplente).

#### 5. Os(as) candidatos(as) às representações, titular e suplente, deverão apresentar a candidatura conjunta através do seguinte [FORMULÁRIO DE](#)

#### [INSCRIÇÃO.](#)

5.1 Antes de realizar as inscrições, os candidatos(as) deverão definir um nome comum pelo qual a chapa irá concorrer. Esse nome deverá ser informado no ato da candidatura.

5.2 As representações docente e técnico-administrativa nos Conselhos terão mandato de dois anos, conforme o estabelecido no art. 13 do Estatuto da UFOP - Resolução Cuni nº 1868.

5.3 A representação estudantil nos Conselhos terá mandato de um ano, conforme o estabelecido no art. 13 do Estatuto da UFOP - Resolução Cuni nº 1868.

5.4 É vedado o exercício cumulativo de mandato no Conselho Universitário, no Conselho Curador e nos demais Conselhos Superiores, ressalvado o caso de membro nato, conforme o estabelecido no art. 41 do Regimento Geral da UFOP - Resolução Cuni nº 1959.

5.5 Em caso de um representante eleito passar a ser membro nato, ele deve automaticamente perder seu mandato eletivo, conforme o estabelecido no art. 42 do Regimento Geral da UFOP - Resolução Cuni nº 1959.

5.6 Enquanto estiver exercendo seu mandato em um órgão colegiado, como membro nato, não será elegível como representante nesse mesmo órgão colegiado, conforme o estabelecido no art. 43 do Regimento Geral da UFOP - Resolução Cuni nº 1959.

5.7 É vedada a inscrição dos membros da Comissão Eleitoral.

5.8 As candidaturas deferidas serão divulgadas no site da UFOP ( [www.ufop.br](http://www.ufop.br)) no dia 23 de janeiro de 2025.

6. Os recursos à Comissão Eleitoral, contra decisão relativa às candidaturas não deferidas, deverão ser enviados para o e-mail [eleicoes.conselhossuperiores@ufop.edu.br](mailto:eleicoes.conselhossuperiores@ufop.edu.br) até o dia 26 de janeiro de 2025.

7. As candidaturas homologadas serão divulgadas pela Comissão Eleitoral no site da UFOP ([www.ufop.br](http://www.ufop.br)) no dia 27 de janeiro de 2025.

8. A eleição dos representantes de todos os segmentos - docente, técnico-administrativo e discente - acontecerá das 09h do dia 28 de janeiro até às 08h do dia 29 de janeiro de 2025;

9. São eleitores do processo eleitoral os servidores ativos e os discentes regularmente matriculados.

9.1 Cada eleitor votará na categoria à qual pertence.

10. Para eleição em todas as categorias, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional cadastrado, o link para acessar o sistema de votação, bem como as instruções para realizar o acesso ao sistema. A votação acontecerá por meio do Sistema Eletrônico de Votação Helios Voting.

10.1 A votação acontecerá apenas pelo e-mail institucional.

11. A apuração dos votos acontecerá por meio do sistema eletrônico de votação.

11.1 A Comissão Eleitoral atuará também como receptora e escrutinadora de votos.

12. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos.

12.1 Nas eleições, sempre que houver empate, considerar-se-á eleito o servidor mais antigo em exercício ou o discente com maior tempo de matrícula na Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

13. A divulgação do resultado parcial será feita no site da UFOP ([www.ufop.br](http://www.ufop.br)) no dia 29 de janeiro de 2025.

14. Do resultado publicado dia 29 de janeiro de 2025 caberá interposição de recurso à Comissão Eleitoral, sob estrita arguição de ilegalidade. O documento deverá ser encaminhado para o e-mail [eleicoes.conselhossuperiores@ufop.edu.br](mailto:eleicoes.conselhossuperiores@ufop.edu.br) no dia 30 de janeiro de 2025.

15. O resultado final da eleição será publicado no site da UFOP ([www.ufop.br](http://www.ufop.br)) no dia 31 de janeiro de 2025.

15.1 A data da posse será informada aos representantes eleitos, por e-mail, conforme o calendário de reuniões dos Conselhos.

15.2 Os representantes eleitos serão convocados para a posse por ordem de classificação, de acordo com a disponibilidade de vagas nos referidos Conselhos.

16. Constatada pela Comissão Eleitoral a prática de qualquer ato que atente contra a lisura do processo, representará pela abertura de processo administrativo disciplinar, para análise e providências cabíveis.

17. Do resultado da eleição será lavrada a ata, que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral.

18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que divulgará as deliberações.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

#### ANEXO 1

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL - EDITAL SOC Nº 03/2024

**29/11/2024:** Divulgação do Edital SOC nº 03/2024

**27/11/2024 a 21/01/2025:** Inscrições das chapas, conforme as orientações do Edital SOC nº 03/2024;

**22/01/2025:** Análise de candidaturas pela Comissão Eleitoral;

**23/01/2025:** Divulgação das candidaturas deferidas;

**24/01 a 26/01/2025:** Interposição de recursos à Comissão Eleitoral contra decisão relativa às candidaturas não deferidas;

**27/01/2025:** Divulgação das candidaturas homologadas;

**28/01/2025 e 29/01/2025:** Votação para todas as vagas, das 9h do dia 28/01/2025 às 08h do dia 29/01/2025;

**29/01/2024:** Divulgação do resultado parcial da eleição;

**30/01/2024:** Interposição de recurso à Comissão Eleitoral contra o resultado parcial da eleição;

**31/01/2024:** Divulgação do resultado final da eleição.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Pereira dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 29/11/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0818713** e o código CRC **C08F4E50**.